

Processo: 10905.720058/2020-95
Contrato: CTT SRRF09 08/2020

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO SRRF09 N.º 08/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO SRRF09 N.º 08/2020 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9º REGIÃO FISCAL, E A EMPRESA MICROSENS S.A.

E-Processo Nº 10905.720058/2020-95

A **União**, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 555 – 10º Andar, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, **Sr. GUSTAVO LUIS HORN**, nomeado pela Portaria nº 1.009, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] em conformidade com o disposto no parágrafo 9º do artigo 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MICROSENS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.126.950/0011-26, sediada à Rodovia Gov. Mario Covas, 882 – Armazém 01, Mezanino 01, Box 6 – Bairro Padre Mathias – Cariacica/ES – CEP 29.157-100, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SR. LUCIANO TERCILIO BIZ**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo SSP/PR, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 10905.720058/2020-95, que obedecerá às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 13,13% (treze vírgula treze por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 01/02/2021, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor mensal estimado da contratação passa a ser de **R\$ 4.457,76** (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor total anual estimado de **R\$ 53.493,12** (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

B



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA - DIPOL
SEÇÃO DE CONTRATOS – SACON

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Superintendente e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

4.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

LUCIANO TERCILIO BIZ
Microsens S.A.

Assinado e datado digitalmente

GUSTAVO LUIS HORN

Chefe da Divisão de Programação e Logística - DIPOL09